



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 5.187 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

“ACRESCENTA A ALÍNEA C, NO INCISO XI, DO ARTIGO 1º E ALÍNEAS R E S DO INCISO XIII DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.907 DE 26 DE JANEIRO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos-SP, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescida a alínea c, no inciso XI do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.907 de 26 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º -

XI – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, constituída do seguinte órgão:

c -) Serviços Médicos Veterinários.

Art. 2º - Fica acrescidas as alíneas r e s no inciso XIII do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.907 de 26 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º -

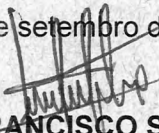
XIII – A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE compete:

r – oferecer atendimento médico veterinário aos animais de pequenos porte dos munícipes em situação de vulnerabilidade social comprovadas, através de inclusão em programas sociais (CaDúnico, Bolsa Família, Niss ou Loas) priorizando as enfermidades zoonóticas e de interesse de saúde público.

s – desenvolver a promoção de medidas de educação (Educação Ambiental e Educação em Saúde) nas escolas da rede pública e privada do Município com periodicidade regular a fim de estimular o ensino de práticas de tutoria responsável; conscientização dos direitos dos animais e informações sobre as penalidades mediante a lei para os indivíduos que cometem maus tratos; e demais ações de âmbito em saúde do coletivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 20 de setembro de 2018.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito de Agudos

Publicado em: **26 de setembro de 2018.**
Página: **02** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**